



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação nº 083/2024

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 13/11/2024

OBJETO:

Aquisição de faróis originais, de concessionária autorizada, para manutenção preventiva do veículo Carregador CASE, de propriedade do Município de Nova Bréscia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

DESPACHO

Angelo Antônio Barbieri, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Despacho ao Setor de Licitações que solicite a demonstração da existência e da compatibilidade de recursos orçamentários para a aquisição dos materiais (Art. 72, Inciso IV) e solicite a elaboração de parecer jurídico, de acordo com o art. 53, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como, se for o caso, de pareceres técnicos (art. 72, inciso III).

Solicito que, em havendo compatibilidade orçamentária e aprovação jurídica, já elabore a respectiva minuta de contrato para a referida locação do imóvel, e já verifique a possibilidade da contratação ocorrer nos termos da nova lei de licitações, se necessitar, solicite apoio do Setor Jurídico do município.

Certo de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Nova Bréscia, 13 de novembro de 2024.

ANGELO ANTÔNIO BARBIERI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Aquisição de faróis originais, de concessionária autorizada, para manutenção preventiva do veículo Carregador CASE, de propriedade do Município de Nova Brésia.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado, ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

01 – Setor de Estradas

26.782.0101.2006 – Manutenção das Atividades do Setor de Estradas

3.3.3.9.0.3000000000 – Material de Consumo (503)

Nova Brésia/RS, 13 de novembro de 2024.


LEUDIR LUIZ SANTIN
TÉCNICO EM CONTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

À ASSESSORIA JURÍDICA

Estamos enviando em anexo minuta do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 083/2024 à Assessoria Jurídica Municipal para análise e parecer, conforme determinação constante no Artigo 53, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, sendo que o referido certame diz respeito a Aquisição de faróis originais, de concessionária autorizada, para manutenção preventiva do veículo Carregador CASE, de propriedade do Município de Nova Bréscia.

Solicitamos também que seja encaminhado à esta comissão o referido parecer desta Assessoria.

Nova Bréscia, 13 de novembro de 2024.

Betina Fedrizzi Emmer
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

PARECER TÉCNICO

Marcos Luis Giovanaz, agente de contratação nomeado pela Portaria 003/2023 no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação da empresa FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 11.492.141/0020-58, para a aquisição de faróis originais, de concessionária autorizada, para manutenção preventiva do veículo Carregador CASE, de propriedade do Município de Nova Brésia, ao valor total de R\$ 2.808,72 (dois mil, oitocentos e oito reais com setenta e dois centavos), após consultar os autos, verifiquei que consta no processo:

1 – O OBJETO: aquisição de faróis originais, de concessionária autorizada, para manutenção preventiva do veículo Carregador CASE, de propriedade do Município de Nova Brésia.

2 – O OBJETIVO/DEMANDA: Tal contratação faz-se necessária pois esta é a única revenda autorizada de peças e óleo original da marca CASE.

3 - O PREÇO: O preço que será pago para a prestação dos serviços será de R\$ 2.808,72 (dois mil, oitocentos e oito reais com setenta e dois centavos), com pagamento após a entrega dos materiais.

4 – CONTRATADO: FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 11.492.141/0020-58, com sede na Rua Frederico Mentz, nº 1017, Sala 02, Bairro Navegantes, Município de Porto Alegre/RS.

4.1 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, na “aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos”.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

01 – Setor de Estradas

26.782.0101.2006 – Manutenção das Atividades do Setor de Estradas

3.3.3.9.0.3000000000 – Material de Consumo (503)

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei Federal 14.133/2021

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Nova Brésia, 13 de novembro de 2024.

MARCOS LUIS GIOVANAZ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista o que consta do presente processo e considerando, ainda, que a empresa é a única concessionária autorizada CASE Construction no Estado, a aquisição de materiais originais é fornecido apenas por esta empresa.

Face aos elementos contidos no parecer jurídico e no Parecer Técnico, considero, outrossim, que se trata de serviços prestado por representante exclusivo para o Município de Nova Bréscia, caracterizando-se a empresa FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 11.492.141/0020-58, com sede na Rua Frederico Mentz, nº 1017, Sala 02, Bairro Navegantes, Município de Porto Alegre/RS, a concessionária autorizada para o comércio de peças (faróis), com pagamento no valor de R\$ 2.808,72 (dois mil, oitocentos e oito reais com setenta e dois centavo). Em razão disso, reconheço ser inexigível, na espécie, a licitação, com fundamento no art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se súmula deste despacho.

Nova Bréscia, 13 de novembro de 2024.

ANGELO ANTÔNIO BARBIERI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Brésia (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido no Processo nº 083/2024, o Sr. Prefeito reconheceu ser inexigível de licitação para contratar a empresa FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 11.492.141/0020-58, com sede na Rua Frederico Mentz, nº 1017, Sala 02, Bairro Navegantes, Município de Porto Alegre/RS, a concessionária autorizada para o comércio de peças, com pagamento no valor de R\$ 2.808,72 (dois mil, oitocentos e oito reais com setenta e dois centavo). Fundamento: Lei nº 14.133/2021, art.74, Inciso I.

Nova Brésia, 13 de novembro de 2024.

ANGELO ANTÔNIO BARBIERI
Prefeito Municipal